

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “NATAL CARIOCA SHOPPING”

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS denominada **PROMOÇÃO “NATAL CARIOCA SHOPPING”** operação do tipo “vale brinde”, que é realizada pela ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING, registrada no CNPJ/MF, sob o nº 07.021.994/0001-71, estabelecida na Avenida Vicente de Carvalho, 909 – Vicente de Carvalho, 909 – Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 3688-2001, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no Brasil, voltada aos freqüentadores do Carioca Shopping. 1. Prazo de execução: 42 dias. 2. Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de **15.11.2018 a 24.12.2018**, durante o horário de funcionamento do Shopping, ou enquanto durar o estoque de brindes, sendo que o balcão da promoção iniciará seu funcionamento a partir do dia **15.11.2018**. No dia **24.12.2018** será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 17h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 17h45. 3. Rol de Lojas Aderentes: vide lojas sinalizadas com adesivo da campanha. 4. Rol de Lojas Não Participantes: vide no balcão de trocas e nos displays nos corredores do shopping. 5. Dos Participantes. 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período **15.11.2018** até às 17h30 do dia **24.12.2018**, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, enquanto durar o estoque de brindes, sendo que, excepcionalmente, no dia **24.12.2018** somente serão aceitas notas/cupons emitidos até 17h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 17h45. 6. Como Participar. 6.1. Ao juntar R\$ 250,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de **15.11.2017 até às 17h30 do dia 24.12.2018**, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) panetone dentre as opções disponíveis, de 400gr, da Casa Suíça enquanto durar o estoque, **limitado a um produto por CPF**. 6.2. Independente do valor de nota fiscal, cada participante só poderá retirar um vale brinde por CPF. 6.3. A entrega do brinde é instantânea. 6.4. No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 250,00, **não** poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras, tampouco repassado a terceiros. 6.5. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais vales brindes e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que

de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA. **7. Da Desclassificação** - Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 15/11/2018 até às 17h30 do dia 24/12/2018 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.

A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

8. Da Apuração. 8.1. A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão um panetone por CPF, enquanto durar o estoque de vale brinde.

9. Da Premiação. 9.1. Descrição detalhada dos prêmios: serão distribuídos, ao todo, 11.900 panetones da marca Casa Suíça, 400gr, cada (sendo 7.940 chocotones e 3.960 de frutas cristalizadas), enquanto durar o estoque. Valor unitário: R\$ 8,95. Valor total dos panetones: R\$ 106.505,00. 9.2. A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo

34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008.

10. Forma de Divulgação da Promoção Comercial: a divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping, site, internet, mídia externa, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter. Entre outras) e assessoria de imprensa.

11. Prescrição do direito ao prêmio: Conforme o At. 6º do Decreto nº70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

12- Divulgação da Imagem do contemplado: Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.

13- Disposições Gerais:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no balcão da promoção e no site do Shopping.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 3688.2001.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping www.cariocashopping.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Certificado de Autorização CAIXA nº 2/7732/2018.